## **CPI-ESP**

Requerimento Nº 036/13

, DE 2013 a Espionagem)

Requeiro, com fundamento no art. 58, § 3°, da Constituição Federal, que seja remetido oficio ao advogado do senhor Edward Snowden, para consultá-lo sobre a disposição de seu constituinte prestar informações e esclarecimento a esta CPI mediante vídeo-conferência.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O senhor Glenn Greenwood, convidado a prestar depoimento perante esta CPI, é fonte secundária das informações, na medida em que apenas reproduz as que lhe são repassadas. Dessa forma, é imprescindível para esta comissão abrir um canal de diálogo direto com o senhor Snowden.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2013.

Senador RICARDO FERRAÇO

APROVADO EM<u>@911010013</u>

Charles Constant